

Processo
141



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.015/2019

“Autoriza o Executivo Municipal a Ceder os Lotes que menciona, para a Entidade que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso dos bens públicos lotes de terreno sob nº 05 (cinco) e nº 20 (vinte), ambos quadra 68 (sessenta e oito), na Avenida Califórnia, no bairro Primavera III, com 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) de área cada, totalizando 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) em favor do CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 22.991.647/0001-65.

Artigo 2º - A cessão prevista nesta lei, obedece ao interesse público, tendo utilidade pública, e por objeto a edificação da sede do CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

§ 1º A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

§ 2º O não cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, importará na resolução de pleno direito da cessão efetuada, voltando os imóveis a posse do Município, não fazendo jus a qualquer indenização pelas benfeitorias implantadas nos imóveis públicos cedidos por força desta lei.

§ 3º A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo des-



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

pesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Artigo 3º - A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso" por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos e será prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art.2º desta Lei estiver sendo cumprida.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de outubro de 2019.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER OS LOTES QUE MENCIONA, PARA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A área será destinada exclusivamente para construção da sede do CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, da qual se denomina entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo o atendimento que necessitam de cuidados e educação especial com cunho social.

A cessão que se pretende realizar é de relevante interesse público. A obra é de interesse social. A referida entidade dispensa maiores explicações quanto aos serviços que oferece, atendendo hoje neste município em torno de 200 (duzentas) crianças, e cuja contribuição para a sociedade é notória.

Toda obra destinada à educação é inquestionavelmente indispensável e necessária.

Solicitamos aos nobres edis, a tramitação com urgência do presente Projeto de Lei em razão da necessidade de melhorias nas condições de atendimento ofertados pelo CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Assim, envio o presente projeto a esta Colenda Casa de Leis, esperando sua conversão em diploma legal.

Primavera do Leste – MT., 29 de outubro de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
Inscrição: 01.016.068.0005.000

COD. CONTRIBUINTE 470382	CPF / CNPJ 01.974.088/0001-05	CONTRIBUINTE PRINCIPAL PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT	
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
TIPO IMÓVEL Territorial			
CÓDIGO 201	LOGRADOURO RUA - AMORIM	NÚMERO 00000053	CEP 78850000
COMPLEMENTO		BAIRRO 16 - CIDADE SATELITE PRIMAVERA III	
QUADRA 068	LOTE 0005	Região Fiscal 5 - REGIAO FISCAL 05	
SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE CADASTRO 01/04/2015	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA 21/03/2019 09:09	RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO CLAUDIO	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo
DADOS DE CARACTERÍSTICAS DO TERRENO			
TESTADA (M) 12,00	QTD UNIDADES 000	ÁREA 240,00	FRENTE (M) 12,00
LADO FUNDO (M) 12,00	LADO ESQUERDO (M) 20,00	LADO DIREITO (M) 20,00	PROGRESSIVIDADE 2013
CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO	CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO
OCUPAÇÃO DO LOTE NÃO CONSTRUÍDO	BEM IMOV. PATRIMONIO PARTICULAR		
UTILIZAÇÃO TERRENO SEM USO	ELEMENTO DE PROTEÇÃO ABERTO		
SITUAÇÃO MÉIO DA QUADRA	TOPOGRAFIA PLANO		
PEDOLOGIA FIRME			
DADOS VALOR VENAL			
VALOR VENAL DO TERRENO R\$ 8.556,74	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO R\$ 0,00	VALOR VENAL DO IMÓVEL 8.556,74	ALÍQUOTA 2,3400
COLETA DE LIXO			



PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
Inscrição nº 068.0020.000

CÓD. CONTRIBUINTE 470382		CPF/CNPJ 01.937.068/0001-05		CONTRIBUINTE PRINCIPAL PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT	
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL					
TIPO IMÓVEL Territorial		T. LANÇAMENTO IMUNE			
CÓDIGO 200	LOGRADOURO RUA - MURICI			NÚMERO 00000054	CEP 78850000
COMPLEMENTO		BAIRRO 16 - CIDADE SATELITE PRIMAVERA III			
QUADRA 068	LOTE 0020	Região Fiscal 5 - REGIAO FISCAL 05			
SITUAÇÃO CADASTRAL					
DATA DE CADASTRO 01/04/2015		ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA 21/03/2019 09:09		RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO CLAUDIO	
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo					
IMPOSTOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO					
TESTADA 12,00	LADO UNIDADES 000		ÁREA 240,00	FRENTE (M) 12,00	
LADO FUNDOS 12,00	LADO ESQUERDO (M) 20,00		LADO DIREITO (M) 20,00	PROGRESSIVIDADE 2013	
CAPACIDADE DO TERRENO		TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO		CARACTERÍSTICA DO TERRENO	
TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO		TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO		TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO	
OCUPAÇÃO DO LOTE NÃO CONSTRUÍDO		BEM IMOV. PATRIMONIO		PARTICULAR	
UTILIZAÇÃO TERRENO SEM USO		ELEMENTO DE PROTEÇÃO		ABERTO	
SITUAÇÃO NÃO CONSTRUÍDO		TOPOGRAFIA		PLANO	
PEDOLOGIA					
VALORES					
VALOR VENAL DO TERRENO 8.556,74		VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO 0,00		VALOR VENAL DO IMÓVEL 8.556,74	
				ALÍQUOTA 2,3400	
SERVIÇOS URBANOS					
COLETA DE LIXO					

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Not. Maria Sandra P. Silva e Not. Herbert H. J. Silva

OFICIAIS SUBSTITUTOS

Anna Maria L. J. Cassiano, Edson M. dos Santos

Edna Paula F. Travençolo, Kallan Sandra T. Silva

Matrícula
3.878

Folha
123

Primavera do Leste, MT

03 de Setembro de 1.999.

QUADRA Nº 67, com 17 lotes do 08 ao 17 com área de 240,00m² cada um, com a área global de 2.400,00m², todos do loteamento CIDADE SATELITE PRIMAVERA III, nesta cidade, com os limites e confrontações: FRENTE, para: Os lotes nºs 08 ao 12 para à Rua 09; FUNDOS, para: lotes 13 ao 17 da quadra 67; LADO DIREITO, para: lotes 07 e 18 da quadra 67; LADO ESQUERDO, para à Rua 32; **QUADRA Nº 68**, com 24 lotes do 01 ao 24 do loteamento CIDADE SATELITE PRIMAVERA III, nesta cidade, com área global de 5.900,00m², cada lote com a metragem de 240,00m², cada um; limites e confrontações: FRENTE, para: do lote 01 ao 12, para à Rua 10; FUNDOS, para o lote 13 ao 24 da quadra 68; LADO DIREITO, para à Avenida Califórnia; LADO ESQUERDO, para à Rua 32; **QUADRA Nº 69**, com 24 lotes, do 01 ao 24 do loteamento CIDADE SATELITE PRIMAVERA III, nesta cidade, com área global de 5.900,00m², cada lote com a metragem de 240,00m², cada um; limites e confrontações da quadra: FRENTE, para: 01 ao 12, para à Rua 11; FUNDOS, para: lote 13 ao 24 da quadra 69; LADO DIREITO, para à Avenida Califórnia; LADO ESQUERDO, para à Rua 32; **QUADRA Nº 70**, com 24 lotes do 01 ao 24 do loteamento CIDADE SATELITE PRIMAVERA III, nesta cidade, com área global de 5.900,00m², cada lote com a metragem de 240,00m² cada um, limites e confrontações: da quadra: FRENTE, do lote 02 ao 12 para à Rua 12; FUNDOS, para o lote 13 ao 24 da quadra 70; LADO DIREITO, para à Avenida Califórnia; LADO ESQUERDO, para à Rua 32; **QUADRA Nº 99**, com 28 lotes do 01 ao 28, com a área global de 6.720,00m² cada lote, com a metragem de 240,00m² cada um, limites e confrontações da quadra: FRENTE, para: do lote 01 ao 14 para à Rua 14; FUNDOS, para: lote 15 ao 28 da quadra 99; LADO DIREITO, para à Rua 32; LADO ESQUERDO, para: a chácara de nº 13. E a **QUADRA Nº 104**, com 28 lotes, do 01 ao 28, do loteamento CIDADE SATELITE PRIMAVERA III, nesta cidade, com área global de 6.720,00m², cada lote com a metragem de 240,00m², limites e confrontações da quadra: FRENTE, para o lote 01 ao 14 para a Rua 09; FUNDOS, para lote 15 ao 28 da quadra 104; LADO DIREITO, para à Rua 32; LADO ESQUERDO, para a chácara nº 13. PROPRIETÁRIO: CONSTRUCTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA, firma legalmente constituída, inscrita no CGC/MF 03.688.876/0001-60, com escritório à Rua Piracicaba, nº 10, nesta cidade. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R.01 M. 2.457, fls. 057 do livro 2-M neste RGI. Eu, Elza Fernandes Barbosa, Oficial do Registro, que datilografei, conferi, subscrevi e as-sino afinal.

R.01 M. 3.878 Protocolo 12.777 Feito em: 03.09.1.999, IMÓVEL: As quadras nºs 67, 68, 69, 70, 99 e 104, todas do loteamento CIDADE SATELITE PRIMAVERA III, nesta cidade, com os limites, confrontações e áreas constantes desta matrícula. OUTORGADO/RECEBEDOR: O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CGC/MF 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu PREFEITO, ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, portador da CIRGSSPPR 784.478 e CPF 034.101.709-44, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade. OUTORGANTE/DADORA: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA, qualificada na M. 3.877 e representada por seu procurador, EDGARD COSENTINO, portador da CIRGSSPSP 4.575.700 e CPF 016.392.698-00, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da procuração lavrada às fls. 153 do livro 72, das Notas do Cartório do Distrito de Barão Geraldo, Comarca de Campinas-SP. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de dação em pagamento lavrada às fls. 390, do livro 127E, em data de 16 de Agosto de 1.999 das notas do 2º Tabelionato desta cidade, pelo tabelião substituto Ailton Calixto. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 97.157,20 (Noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). CONDIÇÕES: As constantes desta escritura objeto deste registro. Eu, Elza Fernandes Barbosa, Oficial do Registro, que datilografei, conferi, subscrevi e assino afinal.

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 3878, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé. Primavera do Leste, MT, 11 de setembro de 2019, emitido por TELMA, às 14:54:51.

Hermes Basilio Fernandes
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Notas e Registro

Código do Cartório: 139

Selo de Controle Digital

Cod. Atos: 176

BHO 64984 - R\$ 20,00

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 1.254 do provimento Nº 40/2016 - CGJ/MT.

6	23	6	23	6	23	6	23	6	23	6	23	6	23	6	23	6
5	24	5	24	5	24	5	24	5	24	5	24	5	24	5	24	5
4	25	4	25	4	25	4	25	4	25	4	25	4	25	4	25	4
3	26	3	26	3	26	3	26	3	26	3	26	3	26	3	26	3
2	27	2	27	2	27	2	27	2	27	2	27	2	27	2	27	2
1	28	1	28	1	28	1	28	1	28	1	28	1	28	1	28	1

RUA CAJUEIRO

12	13	12	67/69				13	12	13	12
11	14	11					14	11	14	11
10	15	10					15	10	15	10
9	16	9					16	9	16	9
8	17	8					17	8	17	8
7	18	7					18	7	18	7
6	19	6					19	6	19	6
5	20	5					20	5	20	5
4	21	4					21	4	21	4
3	22	3					22	3	22	3
2	23	2					23	2	23	2
1	24	1					24	1	24	1

RUA IPÊAMARELO

RUA IPÊ ROXO

RUA MURICI

RUA ANDREIRA

Igreja

AVENIDA CALIFÓRNIA

1		24	1	24	1	24	1	24	1	24	1
---	--	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---